



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA

PCTT:

UHBm.02033  
UHE-Bm. AAP-02  
AC. Ruc. Pedral


Processo n. 1000298-08.2018.4.01.3903

**AUTO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2018, em cumprimento ao r. MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE retro, extraído dos autos acima epigrafados, em trâmite na Vara Federal da Subseção Judiciária de Altamira-PA, movido pela empresa NORTE ENERGIA S.A. em face de JOSÉ HUMBERTO ROCHA SOUSA nos termos da r. Decisão prolatada nos referidos autos, compareci no endereço nele indicado e, lá estando, às 17h15min, constatei que o imóvel objeto da desapropriação estava desocupado pela parte requerida, tratando-se de uma área paralela à pista que dá acesso ao RUC Pedral, composta por vegetação formada por capim e árvores nativas, sem edificações, cercada por cerca de arame farpado com 4 fios, conforme imagem anexa, não havendo nenhuma ocupação na área objeto da desapropriação. Ato contínuo, IMITI a parte autora NORTE ENERGIA S.A. na posse provisória de um imóvel urbano sem edificação, com área de 1,2901ha, localizado na estrada que dá acesso ao Ruc Pedral, conforme memorial descritivo e planta anexados aos autos. Na ocasião, a parte autora NORTE ENERGIA S.A. fez-se representar na pessoa do advogado Bel. Pedro Vítor Xerez Loureiro Duta, inscrito na OAB/PA sob n. 18.180. Para constar, lavrei o presente Auto de Imissão Provisória na Posse, que vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça responsável pela diligência, pelo representante da parte autora e pela testemunha abaixo qualificada. Dou fé.

  
WILLIAM QUEIROZ REISOficial de Justiça Avaliador Federal  
Matrícula nº PA1000999

Recebi o imóvel acima citado livre e desocupado em 28/09/2018.

  
Bel. PEDRO VITOR XEREZ LOUREIRO DUTRA  
Representante da parte Autora

Testemunha: Denis Cardoso - CPF 153.131.428-79 RG: 25788230-3 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_  
